Impugnação 29/06/2022 10:09:40

Empresa SHOWCASE: "Prezado Pregoeiro, De acordo com a tabela FEBRAPILS e da ATA mediada pelo Ministério da Economia, o valor estimado da licitação está abaixo do praticado, deixando sem margem de disputa e de lucro para as empresas. Deixo em anexo a ATA vigente de acessibilidade, que pode ser utilizada como base e abaixo o link da tabela FEBRAPILS. Peço por gentileza que revisem o valor estimado. "

Fechar

Resposta 29/06/2022 10:09:40

Setor demandante (ASPLAM): ´Trata-se de impugnação do Pregão Eletrônico n.º 55/2022 apresentado pela empresa Showcase Pro Tecnologia Ltda., ao Edital do pregão eletrônico 09/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de tradução-interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras). A empresa impugnante contesta o preço estimado no referido Pregão, argumentando que "o valor estimado da licitação está abaixo do praticado, deixando sem margem de disputa e de lucro para as empresas". Para fins de comprovação, a empresa apresenta a Ata de Registro de Preços n.° 44/2021 do Ministério da Economia, bem como a Lista de Referência de Honorários da Febrapils. Há que se destacar, entretanto, que os valores estimados para a presente contratação resultaram de ampla pesquisa de preços. A empresa impugnante não demonstrou objetivamente que o valor estimado para a contratação não é capaz de suportar os custos do seu fornecimento, tendo-se em vista que o valor estimado de uma licitação compõe-se por uma matriz de preços, públicos e privados, e não apenas por um preço ou contratação isoladamente, tampouco por uma lista de referência. Assim, não há que se falar em presunção de ausência de lucro para as empresas proponentes por mera comparação com uma única contratação ou lista de referência. No certame em questão, aplicou-se como metodologia as médias das pesquisas de preços praticados em 15 (quinze) órgãos da Administração Pública, por meio de pesquisa no Painel de Preços e da ferramenta "Cotação de Preços" no sistema Banco de Preços, em processos licitatórios homologados entre 2º semestre de 2021 e o 1ª trimestre de 2022, bem como foram encaminhados formulários de cotação a um total de 16 (dezesseis) empresas (incluindo-se a própria impugnante), tendo-se recebido a cotação de 2 (duas) delas. Ademais, restou claro que, conforme análise procedida pela Assessoria Jurídica deste TRE/PE nos autos do processo, a pesquisa de preços realizada atendeu aos critérios e parâmetros regulamentados nos Arts. 4º e 5º da Instrução Normativa nº 73 de 2020 do Ministério da Economia. Por fim, cabe esclarecer que a presente análise não afetará a formulação das propostas do Pregão Eletrônico em questão."

Fechar